Lei nº 587 de 17 de Maio de 1985

Concede aumento de 100% (cem por cento) aos funcionários Internos da Prefeitura, Inativos, Pensionistas, Fiscal Geral, Chefe do Serviço de Obras e Pessoal Administração do colégio Santa Isabel.

A câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 100%(cem por cento) aos funcionários Internos da Prefeitura , Inativos ,Pensionistas , Fiscal Geral , Chefe do Serviço de Obras e pessoal Administração do colégio Santa Isabel , a partir do mês de maio do corrente ano.

Artigo 2º Para dar atendimento ao que trata o artigo 1º(primeiro) da presente lei,fica o Poder Executivo autorizado a abrir , por créditos suplementares que se fizerem necessários e, ainda , cancelar dotações do orçamentos vigente .

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario, este Lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora /MG em 17 de Maio de 1985

ASS: José Damasceno Ferreira Prefeito Municipal
Gilberto Noronha de Paiva Secretario.